DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Aprova a redação do Projeto de Lei do Executivo Municipal que "Dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social no Município de Icém e dá outras providencias"

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Icém**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sobre a pauta discutida em reunião Extraordinária realizada no dia **21 de novembro de 2022**, e

Considerando, a necessidade de apreciação do Projeto de Lei que "Dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social no Município de Icém e dá outras providencias", apresentado pelo Poder Executivo Municipal.

Considerando que a edição do referido instrumento legal visa organizar o funcionamento do SUAS no município, sendo condição para a manutenção do cofinanciamento das ações e serviços socioassistenciais pelos demais entes federados.

Considerando que a Lei Municipal nº 1.511, de 27/11/2002, que cria o Programa "Estender a Mão", encontra-se em desacordo com as normas que regem o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, sendo que parte dos benefícios contemplados por essa lei não se enquadram como: serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e outros já estão previstos na Lei Municipal nº 2.102, de 28/07/2021, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais da Política de Assistência Social.

Considerando que a "pensão vitalícia" instituída pela Lei Municipal nº 1.077, de 30/10/1989, não se enquadra como benefício socioassistencial, segundo as normas que regem o funcionamento do SUAS, indicando a necessidade da edição de instrumento legal mais adequado ao amparo de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social que não se enquadrem em outros programas socioassistenciais ou benefícios previdenciários.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a redação do Projeto de Lei do Executivo Municipal que "Dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social no Município de Icém e dá outras providencias".

Art. 2º - Determinar ao Executivo Municipal, através da Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para que reavalie a situação dos beneficiários da Pensão Vitalícia prestada pelo município com fundamento na Lei Municipal nº 1.077, de 30/10/1989, a fim de que as

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

mesmas não fiquem desamparadas com a revogação desse instrumento legal.

Art. 3º - Indicar ao Executivo Municipal, através da Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com o assessoramento jurídico adequado, para que empreenda, com urgência, estudos visando a elaboração de instrumento legal que possibilite o devido amparo às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social por incapacidade e hipossuficiência econômica, não contempladas por benefícios previdenciários e socioassistenciais estaduais e federais, em substituição à Lei Municipal nº 1.077/89.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Icém-SP, 21 de novembro de 2022.

GRAZIELA ZAIRA CARNEVAROLLO AMARAL
Presidente do C.M.A.S de Icém